



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05-02-2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Guilherme Silva Ferreira, Cezar Luiz Gomes Lobo e Roberto Pereira da Silva. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Porto Velho, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/09/2014, respectivamente. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, MARIA RAFAELA DE CASTRO, respondendo pela titularidade, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, SONEANE RAQUEL DIAS LOURA e pelo Diretor de Secretaria ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: Juiz do Trabalho Titular ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, Juiz Auxiliar da Presidência e servidores Terezinha Azevedo de Oliveira, Francisco de Assis Felix da Silva Filho e Ili Marinho da Silva, sendo a primeira em licença médica e os demais em gozo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional, nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1) e do Sistema e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias estão adaptados para o atendimento de pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (24/08/2013 a 26/06/2014) registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado Titular e Magistradas Substitutas, considerados os períodos em que estavam lotadas na unidade:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA

Convocado para auxiliar a Presidência do Tribunal, Conforme Portaria n. 2162, de 15 de dezembro de 2011, publicado no D.O.J. TRT14, desde o dia 16.12.2011.

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA TITULARIDADE – MARIA RAFAELA DE CASTRO

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	11/09/13	13/09/13	3	-
LTS	16/09/13	16/09/13	1	-
Férias 2013	14/11/13	13/12/13	30	-
Compensação de dias trabalhados em plantão judiciário	20/12/13	20/12/13	1	Despacho Presidência, de 25/03/13
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
LTS	08/05/14	09/05/14	2	-
LTS	12/05/14	13/05/14	2	-
Total de dias de afastamento			69	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – FERNANDA CONSTANTINO CAMPOS

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Licença Maternidade	15/04/13	11/10/13	180	
Férias 2013	14/10/13	12/11/13	30	-
Total de dias de afastamento			210	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	03/02/14	07/02/14	5	Port. 106, de 23/01/2014



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Total de dias de afastamento	5	
------------------------------	---	--

A Juíza Maria Rafaela de Castro encontra-se respondendo pela titularidade da Vara do Trabalho desde 15/12/12, conforme Portaria n. 2092/2012. A magistrada Fernanda Constantino Campos ficou lotada na unidade no período de 25/07 a 09/12/2013 e a Juíza Soneane Raquel Dias Loura está lotada na unidade desde 12/02/2014. Durante o período correccionado constam a atuação dos seguintes magistrados substitutos, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Geraldo Rudio Wandenkolken	15/04 a 16/09/13 (auxiliando)	Port. 1022/13
Jobel Amorim das Virgens Filho	01 a 30/07/13	Port. 1578/13
	31/07/13	Port. 1863/13
	11 a 19/12/13	Port. 3184/13
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	03 a 07/06/13	Port. 1401/13
	15/08/13	Port. 2285/13
Luiz José Alves dos Santos Junior	15/04 a 09/12/13 (auxiliando)	Port. 1023/13
	20/01 a 05/02/14	Port. 0024/13
Marcelo Tandler Paes Cordeiro	07 a 19/01/14	Port. 3249/14
Renata Nunes de Melo	09 a 13/09/13	Port. 2168/13

Portanto, considerando as designações dos magistrados acima mencionados, verifica-se que não houve descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho, por ausência de magistrado.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ilton Sebastião Alves Pequeno	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Werquisirlei Rodrigues Cardoso	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Francisco de Assis Felix da Silva Filho	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Haiti da Silva Silveira	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Marcio Prado Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Terezinha Azevedo de Oliveira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Silvina Silvia Pereira Melo	Técnico Judiciário – Assistente
Ivanete Felicio dos Santos Souza	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Claudio Eloi Lena	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral
Ili Marinho da Silva	Técnico Judiciário - Calculista
Edney Ocampo de Souza	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com os serviços do estagiário Carlos Henrique de Melo Wronski.

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de dezembro de 2013 a maio do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Total
Ana Paula Macedo da Silva	05:00:00	01:10:00	00:43:00	01:40:00	02:41:00	00:00:00	11:14:00
Claudio Eloi Lena	00:08:00	00:00:00	10:16:00	01:37:00	00:15:00	12:31:00	24:47:00
Edney Ocampo de Souza	01:19:00	00:00:00	00:00:00	06:03:00	04:53:00	00:54:00	13:09:00
Francisco de Assis Felix da Silva Filho	00:00:00	06:08:00	03:06:00	09:34:00	09:34:00	00:04:00	28:26:00
Haiti Silva Silveira	10:47:00	15:03:00	04:07:00	32:07:00	20:18:00	14:37:00	96:59:00
Ili Marinho da Silva	00:34:00	06:51:00	07:36:00	05:02:00	01:29:00	03:52:00	25:24:00
Ilton Sebastião Alves Pequeno	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ivanete Felicio dos Santos Souza	05:56:00	21:44:00	19:11:00	19:22:00	08:05:00	11:38:00	85:56:00
Marcio Prado Oliveira	10:20:00	00:27:00	11:52:00	08:41:00	17:04:00	08:02:00	56:26:00
Silvina Silvia Pereira Melo	01:26:00	01:41:00	00:50:00	00:23:00	07:15:00	07:06:00	18:41:00
Terezinha Azevedo de Oliveira	03:14:00	06:54:00	04:00:00	02:53:00	00:00:00	00:00:00	17:01:00
Werquisirlei Rodrigues Cardoso	24:53:00	25:38:00	17:29:00	05:26:00	04:08:00	53:45:00	131:19:00
SOMA	63:37:00	85:36:00	79:10:00	92:48:00	75:42:00	112:29:00	509:22:00

Conforme se vê do quadro demonstrativo acima, as recomendações inseridas nas Atas de Correções dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atendidas, considerando o total (540h21min) de horas excedentes à jornada normal registradas durante o período correccionado. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrojornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.134, 1.142 e 1.094 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.123 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.123 processos/ano, a lotação encontra-se adequada.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionada s (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	83	1134	1095	122	89,97%
2012*	122	1142	1088	176	86,08%
2013**	162	1094	986	219	78,50%
1º/1 a 31/5/2014**	219	487	539	249	76,35%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

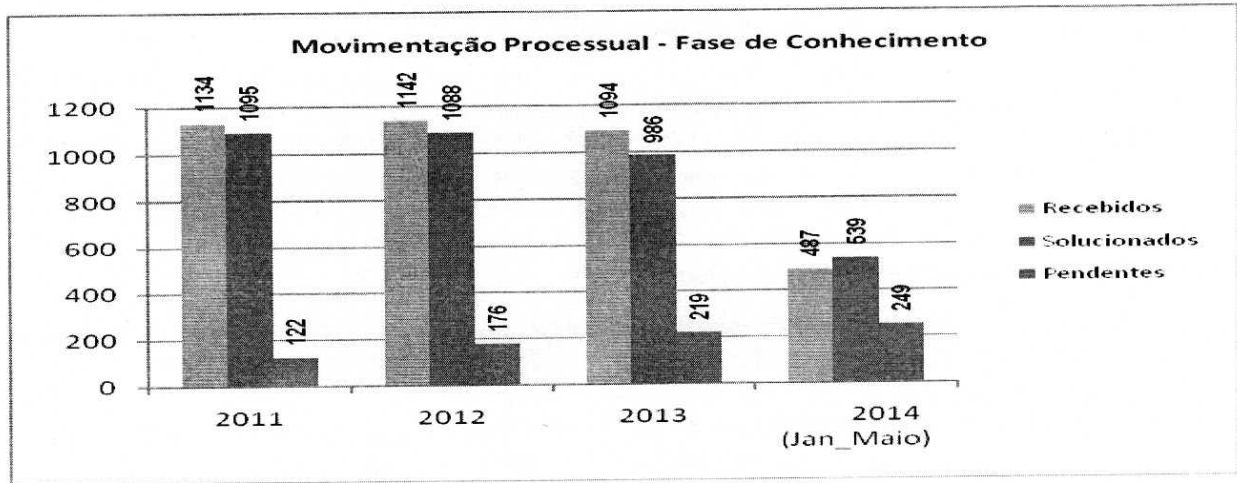
** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, nos dias 22.4 e 11.6.2014.

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores



Os dados constantes do quadro supra revelam que a produtividade em 2012 foi equivalente a 86,08%, inferior ao resultado obtido no ano de 2011, correspondente a 89,97%. Constata-se que o quantitativo de estoque de processos pendentes aumentou, de 122 processos em 31-12-2011 para 176 processos em 31-12-2012. No ano de 2013 a produtividade atingiu 78,50%, comparado ao ano anterior, quando a produtividade equivaleu a 86,08%, nota-se que houve diminuição de produtividade. No corrente ano, considerando que a análise recaiu apenas sobre os cinco primeiros meses, janeiro a maio/14, a produtividade está em 76,35%. Diante dos resultados mencionados, o Exmo. Desembargador-Corregedor incentiva aos magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance patamares semelhantes aos de 2011, quando apresentou resultado mais elevado. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 39,55% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado obtido, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	223	306	187	0	342	35,35%
2012*	342	328	248	10	412	37,01%
2013**	530	353	402	38	508	45,53%
1º/1 a 31/5/2014**	508	145	74	60	570	11,33%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, nos dias 22.4 e 11.6.2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Da leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados demonstram que a produtividade em 2012, de 37,01%, foi superior ao ano de 2011, que registrou o índice de 35,35%, tendo ocorrido elevação do número de processos pendentes, de 342 para 412 processos. Quanto ao ano de 2013, constata-se que a produtividade foi equivalente a 45,53%, portanto, o resultado alcançado foi melhor do que no ano anterior. Da análise dos dados estatísticos extrai-se que o total de 412 processos pendentes em 2012 não corresponde ao total de remanescentes no ano de 2013, de 530. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. Quanto às execuções encerradas constata-se que em 2013 totalizaram 402 processos, superando o total de 248 processos com execução encerrada em 2012. No que se refere ao corrente ano, considerando que a análise recaiu apenas sobre os cinco primeiros meses, janeiro a maio/14, o resultado da produtividade não é tão expressivo, estando em 11,33%. Diante desse quadro, o Corregedor incita aos que trabalham na Unidade Jurisdicional a acompanharem as informações registradas no sistema e-Gestão, visando a correção de eventuais distorções detectadas. Recomenda, ainda, aos magistrados e servidores da Unidade correccionada a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução, bem como reduzir o estoque dos processos pendentes.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1.094 ações e solucionadas 986. Por outro lado, o Exmo. Corregedor constatou, com satisfação que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 402 execuções, quantidade muito superior da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 187 execuções. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 10 (dez) processos do ano de 2012, sendo que os de 2011 já foram todos solucionados, e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já é de conhecimento de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Pje para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de setembro/13 a maio/14, extraem-se as seguintes informações:

Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Set/13	298	28	326
Out/13	231	23	254
Nov/13	152	8	160
Dez/13	197	14	211
Jan/14	74	1	75
Fev/14	187	10	197
Mar/14	166	4	170
Abr/14	149	14	163
Mai/14	241	15	256
Total	1695	117	1812

O Exmo. Corregedor chamou a atenção para a necessidade dos gestores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal Regional realizarem a conferência dos dados apresentados nas remessas do Sistema e-Gestão para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias nº 074/2014 e Portaria nº 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

veracidade das informações disponibilizadas e que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional.

7.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 279 (duzentos e setenta e nove) audiências de conciliação durante o período correccionado, de setembro/13 a maio/14, sendo 162 (cento e sessenta e dois) na fase de conhecimento e 117 (cento e dezessete) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		17	1,03281	1.629	98,9672	1646	
Realizadas	(B) Inicial	39	6,42504	568	93,575	607	
	(C) Instrução	176	38,9381	276	61,0619	452	
	(D) Julgamento	58	100	0	0	58	
	(E) Una	0	0	372	100	372	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	121	74,6914	41	25,3086	162
		(G) Fase de Execução	103	88,0342	14	11,9658	117
		Subtotal - Conciliação	224	80,2867	55	19,7133	279
Total - Realizadas		497	28,11	1.271	71,8891	1768	

Diante dos dados estatísticos, o Exmo. Corregedor parabeniza o Juízo pelo índice de audiências de conciliação, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.

8. PRAZOS.

Cumpra-se observar que os prazos extraídos do sistema e-Gestão estão de acordo com sua metodologia, ou seja, computa-se o prazo civil, não o prazo processual, sem exclusão de finais de semana, recessos ou feriados.

8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, ordinariamente, de segunda a quinta-feira, são incluídos em média, 11 processos em pauta, sendo 5 sumaríssimos e 5 ordinários, além de uma instrução. A primeira audiência ocorre às 08h20min e a última às 11h40min, com intervalos de 20 minutos, sendo que, às segundas-feiras, também podem ser designadas audiências no período da tarde. Ainda segundo informações do Sr. Diretor, é corriqueiro incluir-se outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

processos na pauta, entre os horários pré-fixados no Pje, ocorrendo, em algumas oportunidades, até 20 audiências em um dia. Às sextas-feiras, são reservadas exclusivamente para instruções e conciliações. São realizadas, ainda, em média, 32 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade satisfatória, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. **b) audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/09/13 a 31/05/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 35,34 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 39,59 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 27 dias tanto para o rito sumaríssimo quanto para o ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se elástico de prazos médios, o que prejudica a entrega da prestação jurisdicional. Constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que, em parte deles, a instrução processual também foi realizada em audiência una, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no período da correição ordinária, inexistiam processos com audiências adiadas *sine die* na unidade. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo já tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, sem contudo designar data de audiência para prosseguimento. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/09/13 a 31/05/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 26,33 dias para os processos sob o rito sumaríssimo e aos excetuados de rito sumaríssimo 31,49 dias, portanto dissonante com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que será objeto de recomendação própria. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução foi de 10,79 dias. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 23/06/2014), referente ao período correccionado de setembro/13 a maio/14, na fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 74,77 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 123,51 dias para os demais processos, excetuados de rito sumaríssimo, totalizando a média de 107,49 dias, segunda média mais alta dentre as unidades de Porto Velho, considerando o mesmo período. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 4 (quatro) dias, evidenciando a inobservância, em parte, ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e de 1 (um) dia e, para o cumprimento de determinações, é de 2 (dois) dias. Nesse particular, evidencia-se a completa observância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas, no que foram enfaticamente elogiados. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, AUD (nas audiências), SIEL (Justiça Eleitoral), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, BNDT, Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), e-mail e, esporadicamente, o SERPRO (Receita Federal). Nesse aspecto, o Corregedor parabeniza a unidade e incentiva ao Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. PROCESSOS. 10.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, são realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; d) dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, não verificou-se a existência de depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT; e) o juízo tem por regra estabelecer as custas processuais; f) as notificações para audiência inaugural são realizadas preferencialmente por via posta, sendo por oficial de justiça apenas as realizadas na Zona Rural, ente público ou endereço incompleto; g) O juízo tem por hábito designar a data da prolação de sentença. **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo não efetuou as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, inobservando a recomendação constante na ata de correição pretérita; e) o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a expiração do prazo de 48 horas da citação em execução, quando não há pagamento ou defesa; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém continua não observando o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; g) em relação à aplicação do disposto no art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, o Diretor de Secretaria informou que não houve determinação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Juízo em relação a tal parcelamento; **h)** relatório extraído do e-Gestão indica que a Unidade conta com 19 cartas precatórias pendentes de devolução.

11. REGISTROS GERAIS.

a) Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, no período correccionado, a Unidade não realizou quaisquer atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Tribunal. Assim, o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade; **c)** o Diretor de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, citando como exemplo, os autos n. 0010288-80.2014.5.14.008; **d)** o Exmo. Corregedor, constatou, com satisfação, que a Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo (app) para Smartphones e Tablets; **e)** em relatório extraído do sistema SAP1, constatou-se que inexistem processos do ano de 2011 e 2012 pendentes de decisão na Unidade; **f)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se que inexistem processos físicos a serem inventariados; **g)** do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas de Rio Branco, no período de 01/09/2013 a 31/05/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos. Entretanto, alguns valores apresentados pela Unidade encontram-se bem abaixo da média das demais varas.

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Porto Velho - 01a Vara	RO	13/05/14	78.876,41	10.760,79	900.920,10	51.457,28	1.042.014,58	28.234,87	1.070.249,45
Porto Velho - 02a Vara	RO	13/05/14	68.759,81	1.000,00	1.259.612,59	74.099,99	1.403.472,39	0,00	1.403.472,39
Porto Velho - 03a Vara	RO	13/05/14	182.482,39	5.587,66	1.316.334,19	280.559,39	1.784.963,63	1.000,00	1.785.963,63
Porto Velho - 04a Vara	RO	13/05/14	135.169,92	0,00	538.636,89	370.220,68	1.044.027,49	86.316,38	1.130.343,87
Porto Velho - 05a Vara	RO	13/05/14	82.732,54	1.671,59	778.584,41	23.188,42	886.176,96	57.905,55	944.082,51
Porto Velho - 06a Vara	RO	13/05/14	281.133,66	15.496,42	1.913.685,54	118.792,63	2.329.108,25	0,00	2.329.108,25
Porto Velho - 07a Vara	RO	13/05/14	81.416,80	15.615,59	296.628,32	510,96	394.171,67	0,00	394.171,67
Porto Velho - 08a Vara	RO	13/05/14	154.306,15	5,53	626.160,48	7.525,06	787.997,22	0,00	787.997,22
Total			1.064.877,68	50.137,58	7.630.562,52	926.354,41	9.671.932,19	173.456,80	9.845.388,99

h) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, bem como aqueles que encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** a) que sejam lançados esforços para que os prazos para despachos e prolação de sentenças sejam reduzidos, respeitando os limites estabelecidos no incisos I e II, respectivamente, do art. 189 do Código de Processo Civil, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; b) reitera à magistrada, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; c) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; d) reitera a recomendação da ata anterior, no sentido de que sejam realizadas, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPCGJT; e) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); f) reforça a recomendação contida na ata de correição passada, para que se atribua força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, às atas de audiências e despachos, inclusive a citação, bem como, nas hipóteses cabíveis, que conste expressamente nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo, facilitando os trabalhos da Secretaria; g) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; h) propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; e i) que o Juízo, nos processos que aguardam a realização de perícia, além da fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, designe também a data para audiência em prosseguimento, com um prazo que se mostre razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução do processo. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; b) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; c) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; d) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; e e) por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no link “ACESSO A WIKI”.

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Juízo, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com as Magistradas Substitutas, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 26 de junho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas Maria Rafaela de Castro e Soneane Raquel Dias Loura, e pelo Diretor de Secretaria, Ilton Sebastião Alves Pequeno. Eu, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região

MARIA RAFAELA DE CASTRO
Juíza do Trabalho Substituta

SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
Juíza do Trabalho Substituta

ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO
Diretor de Secretaria

Gerardo Rudio Wandenkollen
Juiz Federal do Trabalho